



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRABALHO,
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0017.5/2019

Cuida-se de Projeto de Lei Complementar, de iniciativa do Deputado Sargento Lima, ao qual visa alterar os arts. 4º, 11, 15 e os Anexos I e II da Lei nº 15.156/ 2010, que institui o Plano de Carreiras e Vencimentos do Grupo de Segurança Pública – Perícia Oficial, visando **modificar nomenclatura** dos cargos de Médico-Legal, Auxiliar Criminalístico e Auxiliar de Laboratório.

Extraí-se da norma alteradora que a redação do inciso III, do Art. 4º, ao qual trata o cargo de Auxiliar Pericial passará desempenhar atividade de nível superior, sendo hoje de nível médio. Já no art. 11, IV e art. 15 da presente proposição busca tornar exclusiva a prova de capacidade física exclusiva para o Cargo de Agente da Perícia Médico-Legal, modificando a redação original que exige a prova de capacidade física exclusiva para o Cargo de Auxiliar Médico Legal. E, modifica o quadro de pessoal do Instituto Geral de Perícias-IGP, passando o cargo de Auxiliar Médico Legal para Agente de Perícia Médico-Legal; Auxiliar criminalístico para Agente de Perícia Criminal; e Auxiliar de Laboratório para Agente de Perícia Criminal Bioquímica.

O Autor, em sua justificativa destaca que a mudança da nomenclatura e de requisitos de investidura apresentados no respectivo projeto não acarretará novo enquadramento ou mudança de nível de vencimentos na estrutura do IGP, bem como não implica em impacto no orçamento do Estado.

Assim, sobreveio parecer da Comissão de Constituição e Justiça, aprovando o projeto, pois entendeu o Relator que a proposição não viola nenhuma disposição de legislação.



Seguindo os ditames do regimento interno, restou distribuído o presente projeto perante a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, ao qual designou este relator que subscreve.

Logo, como compete a essa Comissão a função legislativa e fiscalizadora, principalmente, quando tratar o projeto de lei de matérias relativas ao serviço público da Administração Estadual, programa de atualização e aperfeiçoamento funcional, prestação de serviços públicos em geral (inciso VI, VII, X e XIX, do art. 80 do Rialesc), entendo que, antes de emitir parecer conclusivo seja efetuada diligência junto à Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Segurança Pública e Casa Civil para que se manifeste sobre o Projeto de Lei Complementar nº 0017.5 /2019, ao qual visa alterar a forma de investidura do Auxiliar Pericial, bem como a nomenclatura dos cargos de Auxiliar Médico Legal, Auxiliar Criminalístico e Auxiliar de Laboratório.

Assim sendo, nos termos do art. 71, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicito, após o deferimento dos membros deste Colegiado, **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Segurança Pública e Casa Civil, a fim de que as mesmas se manifestem.

Sala da Comissão,

Florianópolis/ SC, 10 de setembro de 2019.

.....
Deputado Marcus Machado
Relator